|  |  |
| --- | --- |
|  | **Ministério de Minas e EnergiaConsultoria Jurídica** |

**PORTARIA No 325, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2015.**

**O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1o da Portaria MME no 440, de 20 de julho de 2012, tendo em vista o disposto no art. 6o do Decreto no 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 2o, § 3o, da Portaria MME no 274, de 19 de agosto de 2013, e o que consta do Processo no 48500.004505/2014-42, resolve:

Art. 1o Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de reforços em instalações de transmissão de energia elétrica, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL no 4.347, de 24 de setembro de 2013 (Parcial), de titularidade da empresa Furnas Centrais Elétricas S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o no 23.274.194/0001-19, detalhado no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. O projeto de que trata o **caput** compreende parte das instalações constantes da Tabela 19 do Anexo da Resolução Autorizativa ANEEL no 4.347, de 2013, sendo alcançado pelo art. 4o, inciso III, da Portaria MME no 274, de 19 de agosto de 2013.

Art. 2o As estimativas dos investimentos têm por base o mês de janeiro de 2015 e são de exclusiva responsabilidade de Furnas Centrais Elétricas S.A., cuja razoabilidade foi atestada pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Art. 3o A empresa Furnas Centrais Elétricas S.A. deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em Operação Comercial do projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do Termo de Liberação Definitivo emitido pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS, no prazo de até trinta dias de sua emissão.

Parágrafo único. O Período de Execução constante no Anexo à presente Portaria foi informado pela empresa Furnas Centrais Elétricas S.A. e deve ser considerado unicamente para fins do enquadramento do projeto no REIDI, não eximindo o Concessionário do compromisso com o Prazo de Conclusão da Obra estipulado na Resolução Autorizativa ANEEL no 4.347, de 2013.

Art. 4o Alterações técnicas ou de titularidade do projeto de que trata esta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.

Art. 5o A habilitação do projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 6o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ALTINO VENTURA FILHO**

Este texto não substitui o publicado no DOU de 5.11.2015.

**ANEXO**

|  |
| --- |
| **MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA** |

|  |
| --- |
| INFORMAÇÕES DO PROJETO DE ENQUADRAMENTO NO REIDI - REGIME ESPECIAL DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA |

|  |
| --- |
| PESSOA JURÍDICA TITULAR DO PROJETO |
| 01 | Nome Empresarial  | 02 | CNPJ  |
|  | Furnas Centrais Elétricas S.A. |  | 23.274.194/0001-19 |
| 03 | Logradouro  | 04 | Número |
|  | Rua Real Grandeza |  | 219 |
| 05 | Complemento  | 06 | Bairro/Distrito | 07 | CEP |
|  |   |  | Botafogo |  | 22281-900 |
| 08 | Município | 09 | UF | 10 | Telefone |
|  | Rio de Janeiro |  | RJ |  | (21) 2528-3112 |

|  |  |
| --- | --- |
| 11 | DADOS DO PROJETO |
| Nome do Projeto  | Reforços em Instalações de Transmissão de Energia Elétrica (Resolução Autorizativa ANEEL no 4.347, de 24 de setembro de 2013 - Parcial). |
| Descrição do Projeto | Reforços em Instalações de Transmissão de Energia Elétrica, compreendendo: |
| I - Subestação Adrianópolis, 500 kV: substituição de RDP - Registrador Digital de Perturbações; |
| II - Subestação Adrianópolis, 345 kV: substituição de RDP - Registrador Digital de Perturbações; |
| III - Subestação Angra dos Reis, 500 kV: substituição de RDP - Registrador Digital de Perturbações; |
| IV - Subestação Bandeirantes, 345 kV: substituição de RDP - Registrador Digital de Perturbações; |
| V - Subestação Brasília Sul, 345 kV: substituição de RDP - Registrador Digital de Perturbações; |
| VI - Subestação Cachoeira Paulista, 500 kV: substituição de RDP - Registrador Digital de Perturbações; |
| VII - Subestação Campinas, 500 kV: substituição de RDP - Registrador Digital de Perturbações; |
| VIII - Subestação Campinas, 345 kV: substituição de RDP - Registrador Digital de Perturbações; |
| IX - Subestação Corumbá, 345 kV: substituição de RDP - Registrador Digital de Perturbações; |
| X - Subestação Grajaú, 500 kV: substituição de RDP - Registrador Digital de Perturbações; |
| XI - Subestação Guarulhos, 345 kV: substituição de RDP - Registrador Digital de Perturbações; |
| XII - Subestação Itumbiara, 500 kV: substituição de RDP - Registrador Digital de Perturbações; |
| XIII - Subestação Itumbiara, 345 kV: substituição de RDP - Registrador Digital de Perturbações; |
| XIV - Subestação Jacarepaguá, 345 kV: substituição de RDP - Registrador Digital de Perturbações; |
| XV - Subestação Marimbondo, 345 kV: substituição de RDP - Registrador Digital de Perturbações; |
| XVI - Subestação Poços de Caldas, 345 kV: substituição de RDP - Registrador Digital de Perturbações; |
| XVII - Subestação Samambaia, 345 kV: substituição de RDP - Registrador Digital de Perturbações; |
| XVIII - Subestação São José, 500 kV: substituição de RDP - Registrador Digital de Perturbações; |
| XIX - Subestação Taubaté, 500 kV: substituição de RDP - Registrador Digital de Perturbações; |
| XX - Subestação Vitória, 345 kV: substituição de RDP - Registrador Digital de Perturbações; |
| XXI - Subestação Foz do Iguaçu, 750 kV: substituição do Hardware do SEP - Sistema Especial de Proteção do Sistema de 750 kV (local a definir); |
| XXII - Subestação Ivaiporã, 750 kV: substituição do Hardware do SEP - Sistema Especial de Proteção do Sistema de 750 kV (local a definir); |
| XXIII - Subestação Itaberá, 750 kV: substituição do Hardware do SEP - Sistema Especial de Proteção do Sistema de 750 kV (local a definir); |
| XXIV - Subestação Tijuco Preto, 750 kV: substituição do Hardware do SEP - Sistema Especial de Proteção do Sistema de 750 kV (local a definir); |
| XXV - Subestação Mogi das Cruzes, 230 kV: adequação do Barramento de 230 kV do Arranjo em Barra Principal e de Transferência para Barra Dupla a Cinco Chaves e a troca da Proteção existente no Setor de 230 kV por uma Proteção Diferencial do Tipo Adaptativa; e |
| XXVI - Subestação Campos, 138 kV: substituição de um Disjuntor (capacidade necessária de Corrente de Curto-Circuito igual ou maior a 40 kA) do vão Autotransformador AT 01 345/138 kV (612).  |
| Período de Execução | De 3/10/2013 a 31/8/2017. |
| Localidade do Projeto [Município(s)/UF(s)] | Municípios de Nova Iguaçu, Angra dos Reis, Rio de Janeiro, Belford Roxo e Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, Aparecida de Goiânia e Caldas Novas, Estado de Goiás, Brasília, Distrito Federal, Cachoeira Paulista, Campinas, São Paulo, Taubaté, Itaberá e Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, Araporã, Fronteira e Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais. |

|  |  |
| --- | --- |
| 12 | PRESIDENTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E CONTADOR DA PESSOA JURÍDICA |
| Nome: Flavio Decat de Moura. | CPF: 060.681.116-87. |
| Nome: Claudio Guilherme Branco da Motta. | CPF: 491.427.207-53. |
| Nome: Anselmo Garcia Sobrosa. | CPF: 018.603.667-16. |

|  |  |
| --- | --- |
| 13 | ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOSDO PROJETO COM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R$) |
| Bens | 15.120.833,00. |  |
| Serviços | 9.627.745,00. |  |
| Outros | 3.311.961,00. |  |
| **Total (1)** | **28.060.539,00**. |  |

|  |  |
| --- | --- |
| 14 | ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOSDO PROJETO SEM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R$) |
| Bens | 13.840.579,00. |  |
| Serviços | 8.812.581,00. |  |
| Outros | 3.311.961,00. |  |
| **Total (2)** | **25.965.121,00**. |  |